



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP.: 36832-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 002/2017

Autoriza a adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Caiana/MG e da outras providências.

A Câmara Municipal de Caiana/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a proceder à adequação dos vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes ao Poder Executivo, garantindo-se vencimentos nunca inferior ao valor do salário mínimo nacionalmente unificado, sempre que o salário mínimo nacional for ajustado.

Art. 2º. Os Direitos Adquiridos não serão utilizados como forma de complementação para se adquelear ao salário mínimo.

Art. 3º. Aplicam-se aos servidores inativos os direitos previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de fevereiro de 2017


Maurício Pinheiro Ferreira

Prefeito de Caiana